

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
N. 000013/2021-CPDP**

EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias, para a intimação de ALFREDO SIPPERT e MARIANE SIPPERT cujo endereço se desconhece, na forma abaixo:

O Excelentíssimo Senhor Ministro GURGEL DE FARIA, do Superior Tribunal de Justiça, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno deste Tribunal, nos autos do **RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA n. 63439 (2020/0101060-6-DF)**, em que figuram como RECORRENTES, ALFREDO SIPPERT, MARIANE SIPPERT e, como RECORRIDO, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, tendo em vista a ausência de procurador constituído nos autos em referência, motivada pela renúncia ao instrumento de mandato formulada pelo advogado Dr. Felipe Costa Albuquerque Camargo, **QUE**, por meio deste, **FICAM INTIMADOS** os **recorrentes** ALFREDO SIPPERT e MARIANE SIPPERT, para, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias, constituírem novo advogado**, com a ressalva de que o descumprimento da determinação implicará nas consequências previstas no art. 76, § 2º, do CPC/2015.

O presente edital, expedido de acordo com o artigo 275, § 2º, do CPC, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Seu prazo correrá a partir da data da publicação e considerar-se-á decorrido assim que transcorram 15 (quinze) dias.

Dado e passado nesta cidade de Brasília-DF, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Marcia Maria de Almeida, Técnica Judiciária da Seção de Comunicação da Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Público, o lavrei.

Brasília, 22 de novembro de 2021.

Ministro Gurgel de Faria
Relator